



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

EDITAL CECS Nº 01/2026, 03 de julho de 2026

(RETIFICADO em 10/07/2026)

PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS
DAS COMISSÕES LOCAIS RESPONSÁVEIS PELA
CONDUÇÃO DAS ELEIÇÕES DE REITOR E DIRETORES
GERAIS DOS CAMPI DO IFPB, PARA O QUADRIÊNIO 2026-
2030.

A Comissão Especial do Conselho Superior (CECS-RE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), instituída pela Portaria nº 952/2026 – REITORIA/IFPB, de 22 de junho de 2026, **e suas alterações**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e com o Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009, torna pública a abertura do Processo Eleitoral para a escolha dos representantes dos segmentos docente, técnico-administrativo e discente que comporão as Comissões Eleitorais Locais dos Campi e da Reitoria, bem como a Comissão Eleitoral Central, responsáveis pela condução do processo de consulta à comunidade acadêmica para a escolha do(a) Reitor(a) e dos(as) Diretores(as)-Gerais dos Campi Cabedelo, Cabedelo Centro, Campina Grande, Esperança, Guarabira, Itabaiana, João Pessoa, Monteiro, Pedras de Fogo, Picuí e Santa Rita do IFPB, para o quadriênio 2026–2030, observadas as disposições estabelecidas neste Edital.

1 Disposições iniciais

1.1 O presente edital tem como objetivo selecionar representantes dos servidores docentes e técnico-administrativos e dos discentes, que comporão as Comissões Eleitorais Locais dos *Campi* e da Reitoria e a Comissão Eleitoral Central, as quais conduzirão o processo de eleição para Reitor e Diretores-Gerais dos *Campi* Cabedelo, Cabedelo Centro, Campina Grande, Esperança, Guarabira, Itabaiana, João Pessoa, Monteiro, Pedras de Fogo, Picuí e Santa Rita do IFPB, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1.1.1 Os pedidos de impugnação deste Edital deverão ser protocolados, com justificativa formal, por meio de abertura de processo eletrônico no Sistema Unificado da Administração Pública (SUAP), direcionado à CECS-RE. No caso exclusivo de discentes menores de **18** anos, os processos devem ser protocolados por meio do seu representante legal.

1.1.2 Após análise dos recursos, a CECS-RE publicará o Resultado das Impugnações no prazo estabelecido no cronograma presente neste edital.

1.2 As comissões eleitorais locais serão constituídas nos *Campi* e na Reitoria pelos seguintes representantes:

I - 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes representantes do segmento docente, pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do IFPB, do campus de lotação;

II - 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes representantes do segmento técnico-administrativos, pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do IFPB, do campus de lotação; e

III - 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes representantes do segmento discente, regularmente matriculados em cursos regulares presenciais ou a distância ofertados pelo IFPB, vinculados à unidade para a qual concorrem **e ter idade mínima de 16 anos, no ato da inscrição.**

1.2.1 A comissão eleitoral da Reitoria poderá integrar servidores (docentes e técnicos-administrativos) lotados na Reitoria do IFPB, bem como servidores (docentes e técnicos-administrativos) e discentes vinculados a qualquer um dos *Campi* Avançados ou *Campi* em Implantação do IFPB (Areia, Alagoa Grande, Mamanguape, Mangabeira, Queimadas, Sapé e Soledade).

1.3 Os representantes de cada segmento e seus respectivos suplentes nas comissões eleitorais serão escolhidos por seus pares, em processo disciplinado e coordenado pela CECS e regido por este Edital.

1.4 O número de votos obtidos pelos candidatos definirá, em ordem decrescente, a composição dos 3 (três) membros titulares e dos 3 (três) membros suplentes.

1.5 Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

1.5.1 Para os segmentos docente e técnico-administrativo, nesta ordem:

I - maior tempo de exercício como servidor efetivo na unidade de lotação atual;

II - maior tempo de exercício como servidor efetivo no IFPB; e

III - maior idade.

1.5.2 Para o segmento discente, nesta ordem:

I - maior tempo de vínculo contínuo como discente no respectivo Campus; e

II - maior idade.

1.6 Em caso de vacância ou na ausência de candidatos em número suficiente ao destacado no item 1.2 serão adotados os seguintes critérios para a indicação de membros:

I - Nos *Campi*, proceder-se-á à indicação de membros da Comissão Eleitoral Local pelo Diretor-Geral;

II - Na Reitoria, proceder-se-á à indicação de membros da Comissão Eleitoral Local pela Reitora.

1.7 Cada comissão eleitoral local elegerá o seu presidente na reunião de instalação dos trabalhos.

2 Da Comissão Eleitoral Central

2.1 As comissões eleitorais locais indicarão entre seus membros, em reunião conjunta, os representantes que integrarão a Comissão Eleitoral Central, que será composta por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes de cada um dos três segmentos da comunidade acadêmica do IFPB.

2.2 As comissões eleitorais locais serão responsáveis por disciplinar o processo de escolha dos seus respectivos diretores-gerais e apoiar a Comissão Eleitoral Central no processo de escolha de Reitor do IFPB.

2.3 Todas as atividades executadas pelas comissões eleitorais locais deverão estar em consonância com as diretrizes e normas estabelecidas pela Comissão Eleitoral Central.

3 Dos Candidatos e das Inscrições

3.1 Poderão candidatar-se para as respectivas representações de docente, técnico-administrativo e discente:

I - Docentes pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do IFPB, do campus de lotação;

II - Técnico-administrativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do IFPB, do campus de lotação; e

III - Discentes regularmente matriculados em cursos regulares presenciais ou a distância ofertados pelo IFPB, vinculados à unidade para a qual concorrem.

3.2 Os discentes poderão candidatar-se mediante os seguintes requisitos:

I - Ter idade mínima de 16 anos, no ato da inscrição;

II - Ter, pelo menos, seis meses para integralização do curso em que está matriculado

III - Estar regularmente matriculados em cursos regulares presenciais ou a distância ofertados pelo IFPB, vinculados à unidade para a qual concorrem.

3.2.1 Para os fins deste Edital, consideram-se cursos regulares aqueles integrantes da oferta regular de ensino do IFPB, compreendendo os cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação, presenciais ou a distância, excluídos os cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), de extensão e demais ofertas não regulares.

3.3 O servidor removido por motivo de saúde, com fundamento no art. 36, parágrafo único, inciso III, alínea "b", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para fins deste edital, tem como campus de lotação o campus para o qual foi removido, enquanto permanecem vigentes as condições que fundamentam a remoção e o respectivo ato administrativo.

3.4 Não poderão candidatar-se os servidores que estiverem afastados integralmente de suas atividades durante todo o período eleitoral, em razão de licença, cessão para outro órgão ou entidade, ou afastamento para exercício de mandato eletivo.

3.5 As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas de forma individual para seu segmento, por meio do SUAP, conforme cronograma estabelecido no item 7 deste edital.

3.6 É vedada a participação do mesmo candidato em mais de um segmento.

3.7 Os membros da CECS-RE estarão excluídos da condição de candidatos no processo eleitoral regido por este edital.

3.8 O candidato somente poderá se inscrever para compor a Comissão Eleitoral Local da unidade em que estiver lotado, seja Campus ou Reitoria (incluindo os Campi Avançados e os Campi em Implantação).

3.9 No caso de servidores que possuam unidade de exercício diferente de sua unidade de lotação, suas inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, para compor a comissão local de sua unidade de lotação.

3.10 A inscrição de candidatura deverá ser realizada por meio de requerimento protocolado via SUAP, direcionado à CECS-RE, instruído com o Formulário de Registro de Candidatura, conforme modelo apresentado no Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelo candidato.

3.10.1 O Anexo I deste Edital estará disponível em formato digital editável em <https://www.ifpb.edu.br/eleicoes>).

3.10.2 O processo eletrônico de inscrição deverá ser aberto, obrigatoriamente, a partir da **matrícula institucional** do(a) candidato(a), seja servidor(a) ou discente regularmente matriculado(a) no IFPB. **No caso exclusivo de discentes menores de 18 anos, os processos devem ser protocolados por meio do seu representante legal.**

3.11 O período de inscrição obedecerá ao cronograma eleitoral contido no Item 7 deste Edital, com encerramento previsto para às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do último dia da inscrição.

3.12 A relação com as inscrições deferidas e indeferidas pela CECS-RE será divulgada na página do IFPB, no endereço <https://www.ifpb.edu.br/eleicoes>, no prazo estabelecido no cronograma presente neste edital.

3.13 Caberá pedido de impugnação de candidaturas deferidas ou recurso contra candidaturas indeferidas no prazo estabelecido no cronograma presente neste edital.

3.14 Os pedidos de impugnação às candidaturas deferidas ou de recursos às candidaturas indeferidas deverão ser protocolados, com justificativa formal, por meio de abertura de processo eletrônico no SUAP, direcionado à CECS-RE. No caso exclusivo de discentes **menores de 18 anos**, os processos devem ser protocolados por meio do seu representante legal.

3.15 Após análise dos recursos, a CECS-RE homologará as candidaturas no prazo estabelecido no cronograma presente neste edital.

3.16 A CECS-RE não se responsabiliza por eventuais falhas técnicas, inconsistências de envio ou indisponibilidade de sistemas que impeçam o recebimento da inscrição dentro do prazo estabelecido.

4 Da Identificação das Candidaturas

4.1 No ambiente de votação, os candidatos serão identificados pelos nomes por eles escolhidos e informados no Formulário de Registro de Candidatura.

4.2 O nome indicado terá no máximo 30 caracteres, incluindo-se o espaço entre os nomes. Para esse fim, pode ser usado o prenome, sobrenome, cognome, nome social, nome abreviado, apelido ou nome pelo qual o candidato é mais conhecido, desde que não se estabeleça dúvida quanto à sua identidade.

4.3 Não serão aceitos nomes que atentem contra o pudor, sejam ridículos ou irreverentes.

4.4 Os nomes dos candidatos serão dispostos para votação em ordem alfabética.

5 Do Conjunto de Eleitores

5.1 Estão aptos a votar os servidores docentes e técnico-administrativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do IFPB, do campus de lotação, bem como os discentes regularmente matriculados em cursos regulares presenciais ou a distância ofertados pelo IFPB, vinculados à unidade para a qual concorrem.

5.2 Os servidores lotados na Reitoria e, também, os servidores lotados e discentes matriculados em cursos regulares presenciais ou a distância ofertados pelos *Campi* Avançados ou *Campi* em Implantação do IFPB (Areia, Alagoa Grande, Mamanguape, Mangabeira, Queimadas, Sapé e Soledade) serão incluídos nas listas de aptos a votar da Reitoria.

5.3 Serão considerados aptos a votar os servidores que entrarem em exercício no seu campus de lotação ou Reitoria, em seus respectivos cargos, até o dia anterior a data de publicação da lista de eleitores, conforme cronograma presente neste edital, desde que estejam devidamente cadastrados no SUAP.

5.4 Serão considerados aptos a votar os discentes que efetivarem matrículas em seus respectivos cursos até o dia anterior à data de publicação da lista de eleitores, desde que estejam devidamente cadastrados no SUAP, conforme cronograma presente neste edital.

5.5 As listas preliminares com os nomes dos eleitores e respectivos segmentos serão divulgadas pela CECS-RE, conforme cronograma constante neste edital, na página oficial do IFPB no endereço eletrônico: <https://www.ifpb.edu.br/eleicoes>.

5.6 A solicitação de impugnação a qualquer nome, contido nas listas preliminares de eleitores, deverá ser protocolada, com justificativa formal, por meio de abertura de processo eletrônico no SUAP, direcionado à CECS-RE. No caso exclusivo de discentes menores de **18** anos, os processos devem ser protocolados por

meio do seu representante legal.

5.7 Após análise dos recursos, a CECS-RE divulgará a lista definitiva de eleitores, conforme cronograma presente neste edital.

5.8 Não poderão participar do processo de consulta:

I – Funcionários contratados em empresas de terceirização de serviços;

II - Ocupantes de cargos de direção sem vínculo permanente com a instituição;

III - Professores substitutos e temporários, contratados com fundamento na Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993;

IV - Docentes e Técnicos Administrativos em cooperação técnica no IFPB; e

V - Discentes matriculados em cursos não regularmente ofertados, como curso FIC, entre outros.

6. Da Votação

6.1 Nos casos em que o número de candidatos homologados de um mesmo segmento seja menor ou igual a 3 (três), não haverá votação e esses candidatos serão considerados titulares na constituição da Comissão Local.

6.2 Nos casos em que o número de candidatos homologados de um mesmo segmento seja maior do que 3 (três), haverá votação por meio do Sistema SUAP, disponível no endereço eletrônico: <https://suap.ifpb.edu.br/>.

6.3 A votação ficará aberta no Sistema SUAP na data estabelecida no cronograma constante no item 7 deste edital, no período das 7h às 22 h (horário de Brasília).

6.4 O eleitor poderá votar de qualquer dispositivo (computador, tablet, smartphone) conectado à internet, com versão atualizada de um navegador, usando, para tanto, suas credenciais (matrícula institucional e senha) de acesso ao SUAP.

6.5 Ao votar, o eleitor terá direito a escolher apenas um nome entre os inscritos no segmento a que pertence.

6.6 O discente matriculado em mais de um curso de um mesmo *campus* do IFPB somente poderá votar uma única vez para a escolha dos representantes de seu segmento.

6.7 O voto é facultativo.

7 Do Cronograma

7.1 Cronograma para realização do processo de constituição das comissões eleitorais locais dos Campi e da Reitoria – Eleições 2026-2030

Atividade	Período
Publicação do Edital Eleitoral	03/07/2026
Prazo para Impugnações ao Edital	06/07/2026
Publicação do Resultado das Impugnações ao Edital	07/07/2026
Período de Inscrições	08 a 13/07/2026

Data para publicação da lista de candidaturas (deferidas e indeferidas) e das listas preliminares dos eleitores aptos a votar	14/07/2026
Prazo para impugnações e recursos de candidaturas (deferidas e indeferidas) e das listas preliminares de aptos a votar	15/07/2026
Publicação do resultado dos recursos e homologação das candidaturas	16/07/2026
Votação e apuração dos votos	17/07/2026
Publicação do resultado da votação	18/07/2026
Recursos contra o resultado da votação	20/07/2026
Publicação dos resultados dos recursos e homologação do resultado final das eleições	21/07/2026

8 Das Disposições Finais

8.1 Os membros eleitos para as comissões eleitorais locais estarão impedidos de manifestar apoio a quaisquer candidaturas durante todo o processo eleitoral, sob pena de serem excluídos das respectivas comissões.

8.2 Em caso de multiplicidade de inscrições por um mesmo candidato, apenas a última inscrição será considerada para efeito de registro de candidatura.

8.3 Todas as informações e documentos relativos ao processo eleitoral regido por este edital estarão disponíveis no site da Instituição no endereço eletrônico: <https://www.ifpb.edu.br/eleicoes>.

8.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Superior designada pela Portaria nº 952/2026 – REITORIA/IFPB, de 22 de junho de 2026 **e suas alterações**.

8.5 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 03 de julho de 2026.

Zoraida Almeida de Andrade Arruda

Presidente da Comissão Especial do Conselho Superior

Portaria nº 1012/2026 – REITORIA/IFPB, de 03 de julho de 2026

Contato: cecs@ifpb.edu.br

ANEXO I

FORMULÁRIO DE REGISTRO DE CANDIDATURA

Eleição 2026 - Comissões Eleitorais Locais dos Campi e da Reitoria

Nome completo: _____ Matrícula: _____

Nome a ser posto no ambiente de votação: _____

Telefone: _____

E-mail Institucional: _____

Requer registro de candidatura nas eleições para escolha dos membros da Comissão Local como representante do segmento:

Docente Téc. Administrativo Discente

Do(a):

*Campus** _____.

Reitoria inclui comunidade acadêmica dos *Campi* Avançados ou *Campi* em Implantação do IFPB (Areia, Alagoa Grande, Mamanguape, Mangabeira, Queimadas, Sapé e Soledade).

*Cabedelo, Cabedelo Centro, Campina Grande, Esperança, Guarabira, Itabaiana, João Pessoa, Monteiro, Pedras de Fogo, Picuí ou Santa Rita.

Assinatura do candidato

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Zoraida Almeida de Andrade Arruda, COORDENADOR(A) DE CURSO - FUC1 - DG-MB** em 10/07/2026 16:29:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/07/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 902950

Verificador: 782c078495

Código de Autenticação:



Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOÃO PESSOA / PB, CEP 58015-020

<http://ifpb.edu.br> -